

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

*Concessionária PROLAGOS  
Plano de Educação Ambiental*

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº **E-12/020.459/2010**, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 910/11.

Art. 3º - Determinar a CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.


Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

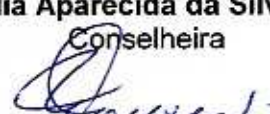
Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

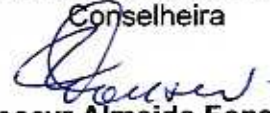
*[Handwritten signatures]*

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012.

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente

  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro

  
**Mário Flávio Moreira**  
Vogal



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

*Concessionária Águas de Juturnaíba  
Plano de Educação Ambiental*

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2010, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 911/11.

Art. 3º - Determinar que a CASAN exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

*[Assinaturas manuscritas]*

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

*[Handwritten Signature]*  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

*[Handwritten Signature]*  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro

*[Handwritten Signature]*  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro

*[Handwritten Signature]*  
**Mário Flávio Moreira**  
Vogal

# PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

---

Elaborado por:



Apoio:



**Abril  
2012**

**INTRODUÇÃO**

O presente **Plano de Educação Ambiental**, ora elaborado, contem orientação específica para que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos desenvolvam as atividades que serão aplicadas nas Áreas de Concessão que estão sob as suas responsabilidades, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e acompanhamento do Comitê de Bacias Lagos São João.

Desta forma, o **Plano de Educação Ambiental**, visa estabelecer as ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental, e de potencializar a função da educação para as mudanças culturais e sociais, que se insere a educação ambiental no planejamento estratégico do governo federal do país, de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos no *Programa Nacional De Educação Ambiental - PRONEA* e do *Programa De Educação Ambiental Do Comitê De Bacias Lagos São João - PEA*. Todas as atividades que serão desenvolvidas deverão estar alinhadas aos principais tópicos a seguir relacionados, que fazem parte das diretrizes dos Programas de Educação Ambiental citados anteriormente.

**OBJETIVO GERAL**

Contribuir para a efetiva participação social no processo de gestão dos recursos naturais das bacias hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una, com ênfase nas respectivas áreas de atuação das Concessionárias.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Contribuir com a organização de grupos- voluntários, profissionais, associações, cooperativas, comitês, entre outros - que atuem em programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações;
- Promover a incorporação da educação ambiental na formulação e execução de atividades passíveis de licenciamento ambiental.
- Promover a educação ambiental integrada aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, bem como aqueles voltados à prevenção de riscos e danos ambientais e tecnológicos.
- Promover campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação de massa, de forma a torná-los colaboradores ativos e permanentes na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente.
- Difundir a legislação ambiental, por intermédio de programas, projetos e ações de educação ambiental.

- Criar espaços de debate das realidades locais para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social, fortalecendo as práticas comunitárias sustentáveis e garantindo a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais.
- Estimular e apoiar pesquisas, nas diversas áreas científicas, que auxiliem o desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas e brandas, fomentando a integração entre educação ambiental, ciência e tecnologia.
- Promover a inclusão digital para dinamizar o acesso a informações sobre a temática ambiental, garantindo inclusive a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- Promover e apoiar a produção e a disseminação de materiais didático-pedagógicos e instrucionais.
- Sistematizar e disponibilizar informações sobre experiências exitosas e apoiar novas iniciativas.

**PÚBLICO ALVO**

---

- Grupos em condições de vulnerabilidade social e ambiental;
- Comunidades tradicionais – ribeirinhos, extrativistas, entre outras;
- Educadores, animadores, editores, comunicadores e artistas ambientais;
- Professores de todos os níveis e modalidades de ensino.
- Estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino.
- Técnicos extensionistas e agentes de desenvolvimento rural.
- Produtores rurais, incluindo os assentados.
- Agentes comunitários e de saúde.
- Lideranças de comunidades rurais e urbanas, a exemplo de grupos étnicos e culturais.
- Servidores e funcionários de entidades públicas, privadas e não-governamentais.
- Grupos de voluntários.
- Membros dos poderes legislativo e judiciário.
- Entidades religiosas.

- Profissionais Liberais
- População em geral

## PRINCÍPIOS

---

O **Plano de Educação Ambiental** adotará, entre outros, os seguintes princípios propostos pelo "Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global":

- A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal e não formal, promovendo a transformação e a construção da sociedade;
- A educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É um ato político, baseado em valores para a transformação social;
- A educação ambiental deve tratar as questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seus contextos social e histórico. Aspectos primordiais relacionados ao desenvolvimento e ao meio ambiente tais como população, saúde, democracia, fome, degradação da flora e fauna devem ser abordados dessa maneira;
- A educação ambiental deve facilitar a cooperação mútua e equitativa nos processos de decisão, em todos os níveis e etapas;
- A educação ambiental deve estimular e potencializar o poder das diversas populações, promover oportunidades para as mudanças democráticas de base que estimulem os setores populares da sociedade. Isto implica que as comunidades devem retomar a condução de seus próprios destinos.

## LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

---

- ❖ Estímulo e apoio à criação de programas estaduais de educação ambiental, que sejam referência para elaboração de outros planos e projetos de políticas públicas.
- ❖ Fomento à inclusão das questões ambientais nas agendas dos segmentos públicos e privados dos estados e municípios.
- ❖ Estímulo à promoção da articulação entre educação ambiental e ações de atenção à saúde e assistência social.
- ❖ Estímulo à inserção da educação ambiental nas etapas de planejamento e execução de ações de atenção à saúde e assistência social.



- ❖ Estímulo à inserção da educação ambiental nas etapas de planejamento e execução de ações relacionadas à: gestão dos recursos naturais nas bacias hidrográficas; defesa dos biomas; preservação da biodiversidade; unidades de conservação e entorno; ética e pluralidade cultural; trabalho e consumo; agricultura e assentamentos sustentáveis; ciência e tecnologia; identidade e patrimônio; áreas fronteiriças e costeiras, entre outras vertentes das políticas públicas.
- ❖ Estímulo e apoio à criação de grupos de trabalho multidisciplinares – envolvendo especialmente arte-educadores, assistentes sociais e agentes de saúde – para desenvolver oficinas de educação ambiental que enfatizem a relação entre saúde, ambiente e bem estar social, a serem realizadas em escolas públicas e locais acessíveis à comunidade em geral.
- ❖ Estímulo e apoio à inserção da educação ambiental nas práticas de ecoturismo.
- ❖ Apoio à estruturação de programas de educação ambiental vinculados ao ecoturismo, visando garantir a sustentabilidade social, ecológica e econômica das comunidades receptoras e proporcionando uma interação adequada dos turistas com os ecossistemas locais.
- ❖ Apoio à estruturação de programas de educação ambiental vinculados aos procedimentos de Licenciamento Ambiental e de Licença de Operação.
- ❖ Apoio à realização periódica de eventos sobre educação ambiental, a exemplo de fóruns, seminários, festejos populares, congregando representantes de órgãos públicos, da sociedade civil, técnicos e especialistas nacionais e internacionais, entre outros.
- ❖ Realização da identificação e do registro de manifestações culturais dos estados, com o intuito de estabelecer interfaces entre elas e projetos de educação ambiental, incentivando também atividades culturais de caráter eco-pedagógico.
- ❖ Fortalecimento das redes de educação ambiental – por intermédio de políticas públicas, fundos de apoio e divulgação de suas ações – favorecendo e apoiando sua expansão e consolidação em todos os segmentos da sociedade brasileira.
- ❖ Fomento à formação de uma rede de centros especializados em educação ambiental, incluindo universidades, escolas, profissionais e centros de documentação.
- ❖ Atuação junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica para uma prática de educação ambiental condizente com a gestão socioambiental das águas.
- ❖ Apoio e estímulo aos Conselhos Jovens de Meio Ambiente na realização de ações de educação ambiental nas escolas públicas.

- ❖ Incentivo ao recrutamento de recursos humanos mediante trabalho voluntário, aproveitando o potencial solidário da sociedade.
- ❖ Estímulo às ações de educação ambiental para sociedades sustentáveis, alcançando especialmente as comunidades rurais e colaborando para o desenvolvimento de práticas sustentáveis no campo.
- ❖ Estímulo e apoio à veiculação de informações de caráter educativo sobre meio ambiente, em linguagem acessível a todos, por intermédio dos meios de comunicação em geral.
- ❖ Estímulo ao desencadeamento de processos de sensibilização da sociedade para os problemas ambientais por intermédio da articulação entre os meios de comunicação.
- ❖ Estímulo e apoio à criação de canais de acesso às informações ambientais que possam ser utilizadas na produção de programação, veiculação de notícias, em debates e outras formas de comunicação social.
- ❖ Estímulo e apoio à criação e estruturação de veículos técnico- científicos para divulgação na área de educação ambiental.
- ❖ Identificação e divulgação de experiências exitosas em educação ambiental, inclusive aquelas desenvolvidas à luz do PRONEA e do PEA.
- ❖ Incentivo à coleta e difusão de informações sobre experiências de educação ambiental junto a usuários de recursos naturais, como forma de fortalecer ações locais que visem à adoção de procedimentos sustentáveis no uso do patrimônio comum.
- ❖ Incentivo à produção artística e literária, em suas diversas formas de expressão, como meio de difundir a educação ambiental junto aos públicos específicos ou à sociedade em geral.
- ❖ Produção, edição e distribuição, para todos os níveis de ensino, de material didático que contemple as questões socioambientais locais e regionais.
- ❖ Disponibilização de informação sobre a temática ambiental em receptivos turísticos, no serviço militar, em programas de governo dirigidos a jovens, terceira idade, assentamentos agrícolas e outros grupos sociais.
- ❖ Incentivo à inclusão da dimensão ambiental nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.
- ❖ Promoção de eventos conjuntos entre as áreas de educação ambiental formal e não-formal, visando à construção de metodologias e instrumentos voltados à abordagem da dimensão ambiental.

- ❖ Estímulo à efetiva implementação dos projetos em educação ambiental construídos pela comunidade escolar, especialmente os provenientes da educação infantil e do ensino fundamental.
- ❖ Fomento à criação e ao fortalecimento de núcleos de pesquisa e experimentação em educação ambiental.
- ❖ Apoio à construção e à divulgação de indicadores que subsidiem a avaliação dos resultados esperados no âmbito da Política e do Programa Nacional de Educação Ambiental.
- ❖ Incentivo à realização de diagnósticos socioambientais nos estados.

### PROGRAMAS DE ATIVIDADES

---

As Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos deverão elaborar **Programas de Atividades** relacionados aos tópicos apresentados no **Plano de Educação Ambiental** em vigor.

Os **Programas de Atividades** consistirão em documentos onde são descritas as atividades a serem realizadas no período, seu enquadramento nas linhas de ação do **Plano de Educação Ambiental**, bem como o seu respectivo cronograma de execução.

Os **Programas de Atividades** serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada. A primeira atividade, a ser realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS) consiste no Projeto *Agente das Águas de Monitoramento Participativo*, que será realizado no biênio de 1º de Abril de 2012 a 31 de Março de 2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Os próximos biênios seguem:

O 2º biênio será de 01 de Abril de 2014 a 31 de Março de 2016

O 3º biênio será de 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2018

Os demais biênios se sucederão com a mesma frequência. Para os demais biênios as datas serão mantidas (dia e mês), modificando-se apenas o ano que corresponderá ao respectivo biênio.

Para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 1º de Agosto de 2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01 de Dezembro de 2013, e apresentá-lo à AGENERSA.